

A MÍDIA NA ANÁLISE DOS DELITOS PASSIONAIS: O MERCADO DO MEDO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
THE MEDIA IN THE ANALYSIS OF CRIMES OF PASSION: THE DISCOURSE OF FEAR AND VIOLENCE AGAINST WOMEN

Me. Semiramys Fernandes Tomé

Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Dra. Cláudia Luiz Lourenço

Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS)

Maria Tânia Soares Torres

Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7)

RESUMO

Apesar do lapso temporal do período colonial até a atualidade, a cultura machista ainda é algo deveras presente. Assim, no contexto de relações amorosas de dominação, se verifica que a mulher não tem a possibilidade de expressar sua vontade, tendo em vista o medo que sente de seu parceiro. Contudo, quando se digna a impor seus ideais acaba por sofrer as consequências, sendo vítima de delitos praticados em função de uma suposta paixão. Busca-se assim examinar qual o impacto manifesto nos delitos passionais quando a mídia noticia o ocorrido diante de tais casos e quais seus reflexos num cenário cultural marcado pelo patriarcado. Desta maneira, o objetivo deste artigo é verificar a influência midiática na crescente evolução de crimes passionais, para tanto, traça-se um estudo de fins qualitativos que se utilizou de documentos escritos, tais como legislação, doutrinas, artigos, teses, dentre outros, bem como a análise de casos trazidos ao conhecimento da sociedade através da mídia, no intuito de explicar o referido objeto e buscar alcançar soluções adequadas ao presente problema. Todavia, compreende-se que é necessária uma nova postura da imprensa no tocante à veiculação de notícias desse porte, bem como é preciso disseminar uma cultura de igualdade de gênero pautada na ótica do diálogo de paz, da efetivação da dignidade humana para todo e qualquer ser humano, em especial, à mulher.

Palavras-chave: Crime passional. Vítima feminina. Influência da mídia.

ABSTRACT

Despite the time lapse from the colonial period to the present day, the sexist culture is still very present. Thus, in the context of relationships of domination, it is verified that the woman does not have the possibility to express her will, in view of the fear she feels of her partner. However, when she deigns to impose her ideals, she suffers consequences, being the victim of crimes committed due to a supposed passion. Thus, it is sought to examine the manifest impact on passionate crimes when the media reports what happened in the face of such cases and what their reflections are in a cultural scenario marked by patriarchy. So, this paper aims to verify the media influence on the growing evolution of crimes of passion. Therefore, a qualitative study that used written documents, such as legislation, doctrines, papers, masters dissertations, among others, is carried out, as well as the analysis of cases brought to the knowledge of society through the media, in order to explain this subject and seek to achieve adequate solutions to this problem. However, it is understood that a new attitude of the press regarding the dissemination of related news such as that is necessary, as well as the dissemination of a culture of gender equality based on the perspective of peace dialogue, the realization of human dignity for any human being, especially women.

Keywords: Crime of passion. Female victim. Media influence.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher encontra espaço no cenário social desde os primórdios da humanidade e, infelizmente, mesmo em face de toda a evolução histórica e social vivenciada, mesmo diante de diversas conquistas na luta pelos direitos das mulheres e da constante reivindicação de local de fala a mulher ainda continua a ser vítima dos delitos praticados em seu desfavor sob o manto do amor desmedido que dá azo a proliferação dos delitos passionais.

Sob esse enfoque faz-se de suma relevância traçar a discussão concernente a busca de espaço no cenário social e, não raras vezes quando a mulher clama por seu local de fala, em especial, quando tenta romper os laços com o amor sem freios e eivado de violência, esta passa, por conseguinte, a ser objeto central dos delitos que trazem enquanto justificativa e paixão, mas que, não raras vezes, encontra expressividade na ideia de posse do parceiro sobre sua companheira.

A análise e enfoque da mídia aos delitos passionais, por conseguinte, tende a ser um vetor que, contudo, sob o pretexto de viabilizar o direito à informação jornalística acerca dos fatos sociais, tende a fomentar a proliferação desta forma de delito, inflamando uma reação em cadeia de agentes delitivos de natureza passional em massa.

Sob essa perspectiva a presente pesquisa tenta responder ao questionamento alusivo aos impactos advindos da influência midiática, buscando, pois, discutir se, ao pulverizar as situações de violência advinda dos crimes passionais, não se estaria inflamando a disseminação destas espécies delitivas no seio de um cenário social tão arraigado ainda em uma cultura patriarcal.

O objetivo central desta pesquisa passa, portanto, a examinar até que ponto a influência midiática em face dos delitos passionais não tende a contribuir para a proliferação de um mercado do medo.

Nesse íterim passar-se-á, pois, a discutir qual o poder da mídia na ótica da manipulação de massa quando a pulverização no cenário social de informações que, apesar de não raras vezes trazer teor jornalístico, acabam por inflamar sentimentos e identificações sociais com os fatos que divulgam.

Ademais, pretende-se ainda trazer ao âmago desta pesquisa a análise de como a espetacularização da prática de delitos passionais pode figurar enquanto fator que tende a estimular esta espécie de delito.

Passa-se, a enfatizar a abordagem de casos emblemáticos de crimes passionais que ganharam destaque sob a ótica das lentes midiáticas e quais os impactos destas manifestações delitivas, sob os holofotes da espetacularização dos delitos movidos pela paixão.

Por fim, discute-se ainda quais seriam os métodos preventivos a coibir esta espécie de manifestação delitiva que, mesmo em face da evolução social, da construção de um local de fala para a mulher ainda se encontra tão presente em uma cultura patriarcal.

Para fins de realização desta pesquisa utilizar-se-á dos aspectos metodológicos atinentes a confecção de uma pesquisa qualitativa, a se delinear, pois, no formato de pesquisa do tipo bibliográfica e documental, mediante a análise do tema central desta sob a ótica de fontes doutrinárias, livros, artigos, periódicos, boletins, revistas especializadas.

Por fim, se verificar que a participação midiática na proliferação pulverizada de sensacionalismo no cenário social de delitos passionais tende a ser visto enquanto instrumento de propagação da ideologia violenta e patriarcal de que o amor justifica do crime.

2 A ESPETACULARIZAÇÃO DO CRIME PASSIONAL E O CRESCENTE AUMENTO DA REALIZAÇÃO DESTES DELITO MEDIANTE TAL ESPETÁCULO

A informação é um direito atinente ao ser humano, tendo ganhado mais enfoque na pós-modernidade e atingido seu ápice na contemporaneidade com as nuances de um mundo cada vez mais globalizado (ANDRADE, 2015). Partindo dessa compreensão, vislumbra-se que o indivíduo da atualidade sente a constante necessidade de estar informado sobre os fatos que ocorrem ao seu redor, motivando, com isso, a atuação da imprensa.

A mídia, por sua vez, tem a função de estar à frente dessa tarefa, ou seja, se posiciona como instrumento necessário para que as massas conheçam sobre a vida social em contornos gerais. Dessa maneira, a imprensa se coloca nos diversos âmbitos da vida humana, no intuito de transmitir ao indivíduo as informações sobre o esporte, sobre a educação, sobre a política, dentre outras searas (SILVA e SANTOS, 2009).

Conforme se compreende a dinamicidade da vida humana, se reconhece as especificidades de cada época na história. Deste modo, quando se avalia a afirmação acima voltada ao setor da comunicação, à perspectiva do direito à informação, se compreende uma evolução atinente ao setor midiático, isto é, houve um tempo na história em que apenas o jornal impresso ou as cartas eram os meios de comunicação e de informação que se podia ter acesso, todavia, hoje em dia o homem sente necessidade de estar ligado ao mundo também através das telas, desejando, pois, obter a informação em tempo real (SEMEGHINI, 2014).

À vista, portanto, de um contexto histórico no qual se percebe a evolução das comunicações, tem-se como período que marcará a transformação comunicativa, o século XX, o qual passa a ser palco de uma nova roupagem da vida humana, principalmente, no que diz respeito ao modo de como estes estabelecem relações. Por conseguinte, para a década pertinente aos anos 1940 e 1950 do referido século, reconhecia-se o rádio como instrumento de contato humano, de comunicação, de transmissão da informação, enquanto que os anos 1990 foram o berço para a tecnologia da informação e a época da ascensão da *internet* no mundo (SEMEGHINI, 2014).

Por sua vez, a televisão passa a ser popularizada no Brasil a partir da década de 1970, sendo o meio mais eficaz no que diz respeito a interligar o indivíduo com o restante do mundo. Verifica-se, pois que a produção de significados na sociedade já tinha começado com o surgimento do rádio e após a televisão, esses significados produzidos tiveram maior força e poder de alcance (SEMEGHINI, 2014).

Deste modo, vislumbra-se que a sociedade passa a se compreender como social, inclusive, pela sua percepção de comunicação, sendo esta exercida, principalmente, pela mídia, a qual passa a ter crucial tarefa social, qual permeia a articulação de grupos, o exercício da liberdade de expressão, a perpetuação de uma cultura e/ou construção de uma nova, dentre outros diversos fatores (SILVEIRA, 2016).

Acerca dos meios de comunicação e a capacidade de influenciar as massas que estes detêm, verifica-se que embora esses meios concorram, em termos de influência, entre si e com outros agentes mediadores, como a comunidade e a escola, tais meios de comunicação suportam conteúdos que contribuem na preparação do terreno mental do receptor, na construção e produção, na reprodução, reconstrução e na representação social da realidade, cultura e também da ideologia coletiva e individual (SEMEGHINI, 2014).

Ocorre que, tais meios de comunicação têm um papel na prescrição dos comportamentos e atitudes aceitáveis e convenientes ao meio social, pois fazem circular a informação, promovendo o conhecimento ou não, estabelecendo os parâmetros da normalidade e os referentes sociais sobre a realidade, o estilo de vida, comportamento e cidadania (BATISTA, 2002; SEMEGHINI, 2014).

Nessa perspectiva, verifica-se que a mídia pode estar a difundir a ordem, isto é, o ideal que se pretende ter de uma sociedade, trazendo ao lume da realidade fática o que se espera no plano do idealismo, ou seja, se há o desejo de que a massa se encontre acreditando que o porte de armas seja uma alternativa capaz de coibir as ações criminosas no país, a imprensa passará a disseminar tal ideia por meio de propagandas, de ilustrações, dentre outras ferramentas informativas (SILVEIRA, 2016).

Cumprir reconhecer, portanto, que a atuação midiática se pauta em um prisma de nítida manipulação na sociedade atual, visto que passa a influenciar o indivíduo, visando atingir um fim em específico. Deste modo, vislumbra-se que ao discorrer sobre o ideal de vida urbana, a mídia está a influenciar os ruralistas a tornarem-se componentes da metrópole, bem como quando se colocam a dispor que o industrializado é mais benéfico que o orgânico, instigando o crescente aumento de vendas do primeiro e a queda do último, e, desta forma, vai se colocando como um divisor de águas no que se compreende do que é melhor ou não para o ser humano (BATISTA, 2002; SILVEIRA, 2016).

No que tange à compreensão acerca do termo manipulação voltado à influência da mídia, observa-se que esta manipulação brota como sinônimo de controle, indução, coagida ou sugerida, através da razão ou dos afetos. Ideologia seria o emprego de configurações simbólicas para criar ou sustentar relações hierárquicas, de dominação. Nessa escala desigual, o homem é privado de sua voz, sua palavra, o que coloca em xeque o seu direito participativo, sua cidadania e liberdade (SILVA e SANTOS, 2009).

Atina-se ao papel influenciador da imprensa muito por sua capacidade em trazer ao homem o pensamento já formado, isto é, não dá subsídios para que se possa construir conceitos e formar opiniões, visto que se amolda a uma sociedade com a utilização do controle, o qual se perfaz pelo condicionamento de normas, pela disseminação de comportamentos compreendidos enquanto aceitáveis ou não aceitáveis (SILVEIRA, 2016).

Nesse esboço, verifica-se a imprensa como sendo um dos instrumentos mais eficazes no que diz respeito ao controle social e à formação do pensamento de massa a medida que se examina que novas

subjetividades estão surgindo perante o bombardeio de informações que a mídia impõe ao homem contemporâneo, o que influencia direta e indiretamente no seu modo de viver e dificulta-o a fazer escolhas de forma autêntica. Um grande agravante dessas questões é a inércia, o silêncio, o não questionamento sobre a forma como essa revolução está ocorrendo (SILVA; SANTOS, 2009).

A opinião do público é então construída através das informações que são geradas pelos meios de comunicação, desse jeito, é importante perceber que a atuação da imprensa deve ser pautada sob a ética, contudo, não é exatamente isso que ocorre na prática, visto que são percebidas compreensões parciais e opiniões formadas sobre os acontecimentos e assuntos veiculados, colaborando, desta forma, para a produção de um pensamento que alcance a todos, cominando na opinião da massa, na opinião pública (SEMEGHINI, 2014).

A imprensa tem, ainda, duas necessidades primordiais que dão ênfase a sua atuação, bem como são os pilares de sua edificação, quais sejam, o simbolismo e o espetáculo. O primeiro se compreende na percepção do extraordinário, ou seja, de sua função em trazer ao corpo social as informações que lhes são pertinentes, e o segundo se perfaz na necessidade de prender a atenção do destinatário da mensagem (TEIXEIRA, 2002).

A compreensão que se faz do que é repassado através da imprensa pode ser entendido como sendo fundamental à construção do senso comum, ou seja, da opinião social generalizada sobre determinado assunto, posto que, diante do papel que desempenha, na medida em que acaba impondo um modelo de vida, um modelo de indivíduo adequado ao regime vigente, determinando como as pessoas irão se comportar, como deverão pensar, como deverão se vestir para estar na moda e inclusive como se posicionar politicamente, resta evidente que a mídia exerce papel decisivo na formação do senso comum, o que acaba lhe colocando na condição de um poderoso instrumento de controle (SILVEIRA, 2016).

Essa perspectiva se dá pela forma como se é observada a interação entre os meios de comunicação (jornais, televisão, redes sociais), ou seja, se compreendem dentro de um sentido único, o que deixa ao destinatário da informação a impossibilidade de uma interação mais eficaz, isto é, ele não pode expor a sua opinião com aquele meio com constância, com tal característica, aceita o que lhe fora repassado sem que se faça uma análise crítica mais pertinente.

Nesse sentido, distingue-se a interação comunicativa em três espécies, as quais se dividem em face a face, mediada e quase-mediada. Para a compreensão de mídia se abordará a terceira classificação, no intuito de que se demonstre que há uma simbologia da interação mídia e sociedade, enquanto que a primeira está a dispor sobre informações ao seu modo a segunda vem a lhe dar credibilidade, confiança, por não se ater aos fatos noticiados de maneira crítica já que acredita na lealdade firmada na relação entre ambos os lados (THOMPSON, 2002).

Vê-se, pois que ela cria certo tipo de situação social na qual os indivíduos se ligam uns aos outros num processo de comunicação e intercâmbio simbólico, denotando uma situação na qual alguns indivíduos se ocupam principalmente na produção de formas simbólicas de uns para outros que não estão fisicamente presentes, enquanto estes se ocupam em receber formas simbólicas produzidas por outros a quem eles não podem responder, mas com quem podem criar laços de amizade, afeto e lealdade (THOMPSON, 2002).

Tem-se, pois, que a mídia enquanto possuidora dessa capacidade de transmissão em que a interação não se perfaz de modo mais eficaz, ou seja, ela é algo que acontece de modo simbólico, posto que o indivíduo recebe a informação escolhida por meio da imprensa e aceita, em sua maioria, a maneira como esta lhe chegara, sem, contudo, analisar os fatos de modo mais crítico, sendo, por meio dessa compreensão, que nasce a ideia da mídia enquanto "Quarto Poder" (ANDRADE, 2015).

Analisa-se assim que o quarto poder tem por função informar ao povo sobre o que fazem os outros três (Poder Legislativo, Executivo e Judiciário), todavia, esse papel acaba por ser corrompido ao passo que a imprensa se encontra inserida no contexto da venda de notícias que levam em consideração o espetáculo informativo, ou seja, deixa-se a transmissão dos fatos tais como o são para vender ao receptor a matéria que melhor tratou sobre estes, sendo essa, muitas vezes, arraigada por juízos de valores (ANDRADE, 2015).

Vê-se, pois que a imprensa influencia um sistema simbólico de construção de conhecimento e assim assume um lugar de poder absoluto, pois é pela legitimidade oferecida a ela por parte do público que ela ganha o direito de codificar o mundo e as relações sociais (RIZZOTTO, 2012).

Quando da observação da atuação midiática frente à notificação de crimes, se percebe a espetacularização destes de modo a se verificar tal ato como um instrumento de garantir ao público uma história capaz de lhes prender a atenção. Nesse sentido, observa-se que a mídia pode facilmente explorar o

aspecto da criminalidade através de distorção dos fatos que ocorrem no cotidiano e dramatização deles (FABRIS e ROCHA, 2013).

Firma-se, portanto, um ideal em que o crime seja algo interessante ao leitor/telespectador, ou seja, retorna-se à ideia do extraordinário, fomentando, portanto, um discurso que melhor se adeque à sociedade, que satisfaça enquanto meio de controle desta, tornando os veículos de comunicação um instrumento de manipulação o pensamento humano, inserindo, portanto, opiniões e expressando vontades sobre assuntos que deveriam ser tratados de modo imparcial (THURLER, 2017; OLIVEIRA, 2018; SOUZA, 2003).

Deste modo, vislumbra-se que a manipulação midiática permeia a ideia de uma interação real, e, sobretudo, pela credibilidade que a sociedade dispõe aos meios de comunicação, de modo que a credibilidade deve ser vista algo importante e que no senso comum da população não falta (ou parece não faltar) para os meios de comunicação de massa. O cidadão ouve e percebe o discurso da mídia como algo que vem de patamar superior, de quem sabe mais, muito mais, para quem sabe pouco ou nada. Nesse sentido a mídia, em qualquer de suas manifestações, apresenta-se como ente que detém poder em grau considerável (PASCHOAL e TATTO, 2007).

Demonstra-se, portanto, que na análise de crimes veiculados pela imprensa, a população toma por verdade absoluta aquilo que a mídia propagara. Todavia, o discurso em que se pauta a comunicação de tais notícias transcende a ideia da opinião quanto ao fato em si, abordando, ainda, um discurso que fortalece algumas práticas, justificando determinados delitos e oportunizando que a sociedade tenha por senso comum a aceitação de culturas que fortalecem um grupo e coloca o outro em xeque (TEIXEIRA, 2002).

Destarte, vislumbra-se no caso dos crimes passionais a seguir descritos que, embora venham a tratar da figura do agressor como detentor do dever de cumprir pena, sendo autor de uma conduta reprovável, também ressignifica a ideologia do gênero mais forte sobre o mais fraco, disseminando, a partir disso, a perpetuação de uma cultura machista e patriarcal.

O crime passional se perfaz sob a ideologia das condutas realizadas em meio à fúria, às fortes emoções. Partindo desse pressuposto, ao se veicular a conduta passional, a mídia passa a fazer dos acontecimentos ínsitos a análise da seara criminal um espetáculo, trazendo como paradigmas de extraordinário, simbólico e contraditório o amor e a morte, no intuito de vender a melhor versão sobre os fatos (SILVEIRA, 2016; CONCEIÇÃO e ARAS, 2014).

O espetáculo é algo realizado em função do desejo social, ou seja, existe o que se compreende da busca pelo acontecimento grandioso, qual ganha destaque, podendo-se compreender tal perspectiva como intrínseca à contemporaneidade.

Verifica-se assim que a sociedade do espetáculo se mostra como uma expressão de relação social que ganha destaque na segunda metade do século XX, podendo ser analisada de duas formas distintas. A primeira fase corresponderia ao período pós-segunda guerra mundial, marcado, sobretudo, pela busca de expansão por parte do capitalismo e do socialismo real, sendo que nas sociedades capitalistas existia o espetáculo difuso, enquanto que nas sociedades socialistas predomina o espetáculo concentrado. A segunda fase da sociedade do espetáculo tem início com o fim do socialismo e, portanto, do espetáculo concentrado como predominante em determinadas regiões e sociedades. Esta segunda fase é marcada pelo surgimento de um terceiro tipo de espetáculo, o espetáculo integrado, que corresponde à fase atual da sociedade do espetáculo (CONCEIÇÃO e ARAS, 2014).

É a partir dessa concepção de espetáculo de caráter integrado que se verifica a mídia atual, sob o enfoque de uma sociedade do espetáculo, a qual necessita da notícia, mas a deseja, sobretudo, com uma roupagem grandiosa, sensacionalista (TEIXEIRA, 2002).

O da mídia se faz, conforme dispõe de uma mercantilização dos sentimentos, ou seja, a imprensa, no intuito de vender a notícia a ser transmitida se propõe a tentar atingir o lado emocional do ser humano, portanto, vem a trabalhar na esfera do sentir, alcançando, com isso, um maior número de adeptos, levando-se, pois a aferição de que na maioria das vezes o que se busca não é analisar as situações de dor ou a difusão das informações jornalísticas ínsitas ao fato mas tomar de assalto as sensibilidades, anulando toda racionalidade e convertendo lágrima em espetáculo (TEIXEIRA, 2002).

Em se tratando da notícia enquanto mercadoria vê-se que por não se obter o controle exato, sobre a quantidade de pessoas que lhe têm acesso, é capaz de atingir indivíduos, instituições, grupos sociais, sem que seja possível a contenção dos prejuízos (FONSECA, 2011).

É necessário compreender que o discurso midiático, frente à veiculação de crimes passionais, tem a sua espetacularização coadunando-se com o apelo sentimental dos indivíduos que recebem a notícia, bem

como vem a propagar um discurso sobre a mulher que se coloca como perpetuador da cultura machista, implicando, desse modo, no aumento da realização dos referidos crimes (OLIVEIRA, 2018).

Não obstante, vê-se a expansão de um papel de vitimização da mulher, fortalecendo a ideia de que o feminino compõe o "sexo frágil", consoante a minimização de debates que põe em evidência, apenas, a violência sofrida nos espaços públicos, não se tratando o que ocorre dentro da área privada, no contexto do lar, o que implica na consolidação da violência doméstica como natural e alheia ao Estado, às polícias e à sociedade (SIMÕES, 2014).

Verifica-se, assim, enquanto nítida expressão de um discurso machista reproduzido de modo sutil, mas que provocam impactos sociais, quando a mídia apresenta as problemáticas do governo chefiado pela primeira mulher presidente do país, se referiu que tais conflitos eram, ainda, reflexo do sentimental daquela mulher, pautando-se sobre a ideia de que a mulher não é um ser racional, mas sentimental e, portanto, não pode presidir uma nação (CAMARGO e FLORES, 2017).

Em contrapartida, traçando-se uma análise do caso Eloá, a adolescente morta pelo namorado após mais de cem horas de cárcere privado, na grande São Paulo, a imprensa apresentara a violência contra a mulher de modo naturalizado (SIMÕES, 2014; OLIVEIRA, 2018).

O pensar que se coloca como fundamental nos crimes passionais e sua relação com a naturalização da violência contra a mulher se perfaz, ainda, sobre a ideia da legitimidade dos homens da honra de bem. Ocorre que, muito embora essa honra não mais seja reconhecida juridicamente, a cultura que ainda prevalece é de que o homem por ser um ser dominante não pode ter a sua honra agredida pela mulher (SAFFIOTI, 2001; SOUSA, 2010; GONZAGA, 2016).

A ideologia do machismo se consagra sobre essa compreensão, sendo assim, as mulheres que buscam a igualdade de gênero, principalmente, no que diz respeito às relações amorosas, são percebidas como violadoras do socialmente aceitável, concorrendo para a fúria do parceiro e, com isso, sendo responsáveis pelo crime que lhes é praticado (SOUZA, 2010; SOUZA, 2003).

Acerca do contexto em que se percebe a mulher contemporânea e o discurso da mídia, a posição do sujeito feminino moderno é, na verdade, ambígua, dividida, com as transformações da sociedade dita da tecnologia, diferentemente do que pensam-dizem as próprias mulheres, continua funcionando, ao mesmo tempo, um imaginário de sentidos estabilizados sobre a mulher, e sobre o homem e suas relações. Agora é mais complexo, pois não se pode negar certos direitos, mas permanecem alianças, conflitos e confrontos com velhos dizeres e fazeres. Houve um deslocamento da submissão que deixou de vir dos pais ou do marido e, agora, é exercida pela mídia e publicidade (SOUZA, 2003).

Vislumbra-se, portanto, que o discurso midiático em diversas esferas vem se colocando como machista e trazendo uma ideia de mulher que deve estar submissa, mesmo que essa submissão, nem sempre, se coadune com a simbólica dominação masculina sobre o feminino, mas traz este como um ser que necessita ser guiado, isto é, que precisa estar sempre em opressão, visto que não tem capacidade para gerir ou cuidar de sua própria vida (SOUZA, 2003).

Perspectiva essa que condiciona o feminino ao domínio e medo do masculino, ou seja, não só agrega ao contemporâneo a perpetuação de uma cultura proveniente do patriarcado, mas põe óbices à construção de novos costumes quanto às relações de gênero, por demonstrar rotineiramente que é natural ser agente num "crime do patriarcado que se sustenta no controle do corpo, da vontade e da capacidade punitiva sobre as mulheres pelos homens" (MARQUES, 2009)

Ao se avaliar a espetacularização da mídia frente aos crimes passionais, tendo como ponto de análise o discurso machista que dá subsídio para que a sociedade, por mais que veja aquele enquanto passível de punição criminal, também justifique a sua realização por reações advindas do ser feminino, toma para si a discussão frente ao que é o livre-arbítrio¹ e o que se compreende por determinismo.

Deste modo, se reconhece o poder da mídia enquanto executor da reafirmação do machismo e da ressignificação da mulher submissa, o que se verifica por meio da espetacularização dos crimes passionais que tendem a informar o ocorrido de modo a dramatizar os fatos, alcançando, sobremaneira, a esfera emocional

¹ O livre-arbítrio é a liberdade individual de cada um, ou seja, o homem é livre para fazer suas próprias escolhas; já o determinismo ocorre em virtude de um contexto que impõe ao ser humano determinada prática. Por conseguinte, quando se observa tais conceitos voltados ao estudo em tela, se compreende que a mídia faz um papel reforçador da simbologia de dominação do homem que, ao se encontrar com a honra ferida, acaba determinando-se a salvaguardá-la (LOURENÇO, 2016; SAFFIOTI, 2001; SOUSA, 2010; OLIVEIRA, 2018).

dos receptores da mensagem, os quais, por vezes, estão inseridos no contexto cultural que se critica, acabando por trazer ao senso comum a ideologia da vítima feminina enquanto culpada pelo crime que lhe foi cometido, implicando, desta forma, na realização de novas condutas passionais que serão justificadas sob as mesmas égides acima descritas (OLIVEIRA, 2018; SOUZA, 2003; CAMARGO e FLORES, 2017).

Para que se vislumbre tal discurso de modo prático, se traz ao lume do presente estudo, casos de crimes passionais emblemáticos que chocaram a sociedade brasileira, mas que se encontram pautados sob o discurso ora em desfavor da mulher, ensejando, pois nítida expressão dos impactos sensacionalista e midiáticos de espetacularização em instrumento de propagação de uma difusão dos crimes passionais em desfavor da mulher.

3 OS CRIMES PASSIONAIS SOB AS LENTES MIDIÁTICAS: A ANÁLISE DE CASOS EMBLEMÁTICOS

A mídia noticia aquilo que lhe é pertinente no que diz respeito a comercialização da informação, ou seja, não se transmite fatos, se vende uma história. Para tanto, se utiliza do do espetáculo como meio de prender a atenção do público e, com isso, acaba por causar danos aqueles que estão envolvidos, direta ou indiretamente, no assunto veiculado, logo, quando se tem por base os crimes passionais em face da vítima feminina, a imprensa dissemina a cultura machista ao colocar a mulher como responsável² pelo crime que lhe fora cometido (DILVA e SANTOS, ; CONCEIÇÃO e ARAS, 2014).

Partindo desse pressuposto, avaliam-se as condutas delitivas a seguir, demonstrando o discurso midiático que circunda a transmissão dos fatos no intuito de que se perceba qual o papel da mídia ante a propagação da responsabilização do gênero feminino pelas agressões que lhes são proferidas.

3.1 IGOR FERREIRA E PATRÍCIA AGGIO LONGO³

No ano de 1998, em Atibaia, interior de São Paulo, o promotor de justiça Igor Ferreira e sua esposa, a advogada Patrícia Aggio Longo, grávida de oito meses, retornavam para a residência onde moravam após um jantar com a família da advogada, quando a gestante foi atingida por dois tiros e veio a óbito.

O casal se conhecera quatro anos antes, na ocasião ele era seu professor. Após algum tempo, passaram a relacionar-se amorosamente e, frente aos olhos da sociedade, viviam um relacionamento estável e feliz, casando-se em meados de 1997.

Na noite do crime Igor alega que o casal foi abordado por dois indivíduos próximo do condomínio onde viviam, que o deixaram fugir, mas levaram consigo sua esposa e o carro em que estavam. Quando a polícia encontrou o carro, viu-se que Patrícia havia sido atingida, todavia, ainda respirava e, portanto, fora socorrida às pressas, contudo, não resistiu aos ferimentos, vindo falecer, ela e o bebê.

No decorrer das investigações, presididas pelos delegados Fernão Dias Leme e Wagner Giudice, se verificou que os fatos narrados pelo esposo da vítima não se deram daquela forma, tendo, inclusive, testemunha que o encontrara dentro das dependências do condomínio, próximo ao carro que ele descrevera como sendo o tomado no suposto assalto próximo à entrada do referido local.

A defesa de Igor Ferreira alegou que um homem que assume uma postura de amor e de cuidado com sua esposa grávida, não pode, de imediato se transformar no frio assassino desta. Todavia, a acusação passa a abordar a tese que no decorrer do caminho houve uma discussão e que, em decorrência de uma suposta briga, Igor teria então matado a esposa.

A investigação que se segue demonstra que o acusado obstruiu a justiça no sentido de entregar provas distintas das que foram pedidas (enquanto o delegado pede um paletó azul marinho, qual era o usado no dia do crime, foi entregue um outro, de cor preta). Sendo, ademais, portador de arma de fogo durante longo período, Igor alegara que tinha vendido sua arma para alguém que não sabe a procedência e com quem não obteve mais contato e estava sem possuir arma de fogo naquele momento. No entanto, o exame de balística

² A mídia não paira isenta, acima da sociedade. Ao contrário. A realidade social, com suas relações de poder e suas interseccionalidades, contribui para reforçar as desiguais possibilidades de participação no debate público e de serem ouvidas. A mídia também seleciona, interdita ou inclui falas nesse debate. Assim, em uma sociedade marcada pelas estratificações e misogenias, a palavra da mulher tem menor valor que a palavra masculina, diante de um Estado patriarcalizado e repatriarcalizado (THURLER, 2017, p. 468).

³ O caso em tela fora retirado do documentário "Até que a morte nos separe", do diretor Eduardo Rajabali, com produção de Beto Gaussv, Netflix, A&E Mundo LLC, 2011.

verificara que os projéteis encontrados no carro do casal, que atingiram Patrícia, são iguais aos encontrados no imóvel em que viviam, corroborando com a tese da promotoria.

O discurso midiático sobre o crime se perfaz, de modo deturpado e em nítida ênfase a justificativa a manifestação do delito passional em comento com a propagação da ideia de que o professor que casara com sua aluna de modo apaixonado, tendo-a percebido como sua companheira, e desempenhado na relação o papel de marido responsável, justo, amável, e homem de bem, não se adequa ao perfil de agressor e algoz de sua companheira, de modo que nem mesmo a família da vítima desconfiara de sua atitude, tornando-o acima de toda e qualquer suspeita.

Ainda como meio de provar a inocência de Igor, a defesa pede a exumação do corpo da advogada para a realização de exame de DNA, no intuito de provar que um pai não tem interesse em matar o próprio filho que a vítima carregava no ventre. Entrementes, o resultado da referida análise biológica demonstra que o filho de Patrícia não era filho de Igor, fato que vem a se apresentar como o possível motivo ensejador a realização do referido delito passional.

Mesmo em face das provas coletadas em investigações e do arcabouço probatório colhido pela promotoria, a família de ambos os envolvidos não creem na culpabilidade de Igor, sendo tal fato este demonstrado pela preocupação da mãe e dos irmãos de Patrícia em prol de Igor, sendo este alguém que, como a mãe da vítima define “É o meu filho mais velho”.

Em nítida expressão sensacionalista a dar ênfase à responsabilização da vítima a feitura do crime passional em comento, verificavam-se discursos que apresentavam Patrícia como uma estudante que se aproveitara do professor, traindo-lhe e fazendo-o assumir o filho de outrem.

Julgado em 2003 e condenado a 16 anos e 04 meses de prisão, Igor ficou foragido por mais de oito anos, sendo preso em outubro de 2009, cumprindo pena na penitenciária de Tremembé, Estado de São Paulo. Apesar da condenação, o apenado, percebido como cidadão exemplar, modelo de homem de bem, não confessou a autoria do crime.

3.2 Mércia Nakashima e Mizael Bispo⁴

Mércia Nakashima e Mizael Bispo eram um casal de namorados que entre idas e vindas possuíam um relacionamento complicado. À época em que a advogada desapareceu, no ano de 2010, a relação de ambos era instável já que vivam num constante “separa e volta”, além da omissão aos familiares quanto à constância silenciosa e não publicizada desta relação. Na noite de seu desaparecimento, Mércia sai da casa dos pais em Guarulhos para encontrar com Mizael e não mais retorna.

O advogado e policial militar Mizael Bispo, apresentado como responsável pelo fato, haveria supostamente baleado a namorada com dois tiros e se desfeito de seu corpo, dentro do próprio carro, desprezando o mesmo dentro de uma represa em Nazaré Paulista, próximo à cidade dos pais dela. Mércia não sabia nadar e, apesar dos tiros, esse fora o motivo pelo qual morreu, o afogamento.

Apesar de ter escolhido um local profundo para submergir o automóvel da vítima, o autor crime não se deu conta de que ali existia uma testemunha. Um pescador via a ação e, dias após o ocorrido, o carro da advogada fora encontrado no fundo da referida represa, porém, o corpo de Mércia apenas veio à superfície dias depois, quando constataram a causa da morte e os demais ferimentos da vítima.

⁴ As informações sobre este caso foram retiradas das seguintes fontes:

EQUIPE G1 SÃO PAULO, Entenda o caso Mércia Nakashima. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/03/entenda-o-caso-mercia-nakashima.html>. Acesso em: 06 dez. 2018.

RELOM, M.; CARDOSO, W. Mizael pega 20 anos, mas deve pedir saído do regime fechado já em 2020. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,mizael-pega-20-anos-mas-deve-pedir-saida-do-regime-fechado-ja-em-2020,1008823>. Acesso em: 06 dez 2018.

SOUZA, P. de. Caso Mércia Nakashima foi esclarecido por quem ninguém esperava. Disponível em: <http://noticias.r7.com/blogs/arquivo-vivo/caso-mercia-nakashima-foi-esclarecido-por-quem-ninguem-esperava-20170911/>. Acesso em: 06 dez. 2018.

TOMAZ, K. Em depoimento, vigia diz que ex-namorado matou Mércia por ciúme. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2010/07/em-depoimento-vigia-diz-que-ex-namorado-matou-mercia-por-ciume.html>. Acesso em: 06 dez. 2018

Mizael, durante todo o decorrer do processo alegou ser inocente, todavia, as provas periciadas (roupa e sapatos do acusado) apontam que o mesmo esteve no local do crime. Apesar da resistência, Mizael foi condenado a 20 anos de prisão em julgamento realizado três anos após a morte da vítima.

O crime fora bastante noticiado, inclusive, pela crueldade empregada na sua realização. Todavia, novamente se pôde detectar a expressão de um discurso machista ao se trazer manchetes que colocavam Mércia como aquela que “humilhava o namorado, que o traía, mas que continuava a ficar com ele”.

Nesse sentido, vislumbra-se que, apesar da comoção que o caso trouxe à sociedade, a difusão das notícias ínsitas ao referido delito passional em comento ainda traziam em si a justificativa do comportamento do autor do delito ao comportamento da vítima.

3.3 PIMENTA NEVES E SANDRA GOMIDE⁵

Jornalista mundialmente conhecido, Pimenta Neves retorna ao Brasil nos anos de 1990 para reorganizar o jornal Gazeta Mercantil onde Sandra trabalhava como repórter. Os dois passaram a se relacionar amorosamente. Todavia, o ambiente de trabalho e pessoal se encontrava intrinsecamente ligados.

Pimenta ficou conhecido no meio profissional por sua capacidade intelectual, seu modo de reestruturar o jornalismo, modernizando a forma como se faz a notícia, bem como valorizando o potencial do repórter. Em pouco tempo de retorno ao Brasil e com o precedente de bom trabalho na Gazeta Mercantil, Pimenta foi chamado para assumir o caderno de economia do jornal Estado de São Paulo (Estadão).

Pouco tempo após a saída do namorado do jornal onde se conheceram, Sandra fora demitida, pois no ambiente de trabalho já era vista como profissionalmente dependente do namorado. Pimenta chamara Sandra a trabalhar com ele no Estadão, onde poderia exercer influência sobre a namorada novamente.

A jornalista, proveniente de uma família simples, filha de uma dona de casa e um mecânico, passa a fazer trabalho jornalístico em outros países, tal como Equador, ascendendo na sua profissão, saindo do controle do namorado para assumir sua própria identidade enquanto repórter. Contudo, Sandra já não mais se identifica com o relacionamento amoroso com Pimenta e põe fim aquele romance.

Pimenta, inconformado com o fim do relacionamento, passa a perseguir a ex-namorada, começando por demiti-la do Estadão e obstando que ela conseguisse outro emprego na área, afetando, ainda, segundo sua influência no meio jornalístico aqueles que apoiavam Sandra. Em momento mais crítico, o jornalista passa a observar a repórter do apartamento na frente do seu, invadindo, em momento posterior, o local onde Sandra morava e agredindo-a fisicamente.

A evolução do caráter agressivo e passional progride e com o descontrole em que se encontrava frente à ex-companheira, Pimenta acaba por cometer o assassinato de Sandra no dia no dia 20 de agosto de 2000, num haras em que o casal frequentava na cidade de Ibiúna em São Paulo. O jornalista, apesar de confessar o crime, ficara pouco mais que sete meses recluso, sendo condenado pelo assassinato da jornalista, apenas em 2006, tendo a pena de 19 anos, 12 meses e 12 dias de prisão, da qual o réu recorreu em liberdade.

A ideia que se faz do ocorrido, perante o que foi transmitido pela mídia, é de que Sandra se utilizou de Pimenta para crescer, pessoal e profissionalmente, sendo ela a figura da mulher aproveitadora, que manipulara o homem mais velho com quem namorou no intuito de receber benefícios econômicos e profissionais desse relacionamento. Quando se viu satisfeita, a jornalista descartara o namorado, deixando Pimenta enfurecido e lhe dando, com isso, a prerrogativa de poder se utilizar de todos meios para demonstrar que o homem é o senhor da situação, enquanto que a mulher é apenas mais um de seus objetos.

3.4 ELOÁ PIMENTEL E LINDEMBERG ALVES⁶

Um dos casos mais emblemáticos de crime passional espetacularizado pela mídia com a deturpação da imagem e culpa da vítima a manifestação delitiva encontra expressividade em face do caso Eloá.

Lindemberg Alves e Eloá Pimentel começaram um namoro conturbado, a diferença na idade do casal era de aproximadamente sete anos, vendo-se uma adolescente e um homem já maior de idade, os quais

⁵ O caso em tela fora retirado do documentário “Até que a morte nos separe”, do diretor Eduardo Rajabali, com produção de Beto Gaussv, Netflix, A&E Mundo LLC, 2011.

⁶ O caso em tela fora retirado do documentário “Até que a morte nos separe”, do diretor Eduardo Rajabali, com produção de Beto Gaussv, Netflix, A&E Mundo LLC, 2011.

passaram um período entre três e quatro anos juntos até que a jovem se posiciona no sentido de não mais querer aquele relacionamento, momento em que passa a ser perseguida pelo ex-namorado.

Vindos de um contexto familiar, na periferia de São Paulo, a família de ambos morava muito próximo, de modo que o rapaz tinha acesso à ex e seus familiares facilmente. Por tal razão, mesmo tentando evitar Lindemberg, Eloá ainda se via num contexto de proximidade com o mesmo, cenário esse que facilitou a conduta de Lindemberg.

Em 13 de outubro de 2008, Lindemberg em posse de uma arma de fogo municada entra no apartamento da família de Eloá e faz de refém a ex-namorada e três de seus colegas que ali estavam, sendo dois deles do gênero masculino, os quais foram liberados na noite do ocorrido. O jovem manteve refém por mais de 100 horas Eloá Pimentel e Nayara da Silva.

O rompimento do relacionamento fora o estopim para que Lindemberg viesse a realizar o crime, tendo em vista que o autor do delito acreditara que a adolescente estivesse apaixonada por outra pessoa e por tal motivo não quisesse mais reatar com ele. Por se verificar dentro de uma cultura em que se coloca como arrimo de família sendo visto como “o homem da casa”, e, advindo de uma cultura que posiciona o homem como dominante, Lindemberg não aceita que a jovem optasse pelo fim do relacionamento.

Inconformado, Lindemberg sequestra Eloá e os amigos, tendo o acompanhamento de toda a sua ação criminosa em tempo real pelos meios de comunicação que estavam a transmitir os fatos, sendo, inclusive, entrevistado por um programa de TV, deixando claro que ambas sairiam dali com vida, fato este que não chegou a acontecer.

Em um discurso sobre os fatos do delito em comento, o promotor Antônio Folgado, responsável pelo caso, se coloca a dizer que aparentemente havia um interesse de Eloá por um terceiro, o que veio a motivar, de fato, o crime em tela, reafirmando, dessa forma, a culpa da vítima sobre a ação de seu agressor.

O jurista chega a se utilizar da expressão “ele não queria que ela fosse de outro”, para explicar os motivos do ocorrido, o que vem a dar, mesmo que indiretamente, legitimidade à ação de Lindemberg.

Ao disseminar a ideia de que Eloá estava passando por aquela situação em virtude de terminar com Lindemberg para estar com outro, reafirma-se a cultura machista que a mídia vem perpetuando por meio de suas falas em face da manifestação dos delitos passionais (OLIVEIRA, 2018).

Retorna-se à ideia da dominação do homem sobre o feminino, sua reação quando este busca a ressignificação do ser enquanto mulher, da dignidade da pessoa humana para além do gênero e da busca pela igualdade de gênero (SAFFIOTI, 2001; OLIVEIRA, 2018). Por acompanhar tudo o que passava na imprensa, Lindemberg crê ter o controle da situação, visto que sabia tudo que ocorria ao seu redor através dos meios televisivos.

A polícia passa estruturar a possibilidade de invasão da residência onde as vítimas se encontram na condição de reféns de Lindemberg, haja vista a demora no alcance das negociações com o jovem, que chega ao final apenas no quarto dia de sequestro quando a polícia adentra no apartamento em que Nayara e Eloá estavam sob cárcere privado. Contudo, o momento da invasão põe em xeque à vida de Eloá e à saúde de Nayara, pois o ex-namorado da adolescente dispara contra as duas.

Eloá não resistiu aos ferimentos (uma bala na virilha e outra na cabeça), vindo a óbito depois de uma cirurgia. Nayara, contudo, está viva, mas é uma vítima de violência contra o gênero feminino tal qual Eloá, que teve a vida ceifada pela cultura que lhe impõe a submissão como regra.

Lindemberg foi preso no mesmo instante em que a polícia invadiu o local, condenado a 98 anos e 11 meses de prisão, atualmente, o autor do referido delito cumpre pena num presídio de segurança máxima em São Paulo.

3.5 Janken Evangelista e Ana Cláudia da Silva⁷

O crime acontecera em 22 de março de 2009 na casa onde a vítima morava com o filho e o irmão. Ana era adolescente e Janken ex-jogador de futebol. O contexto no qual os dois vieram a se encontrar fora através das redes sociais, quando ele tentava alcançar o sonho de jogar futebol profissional.

⁷ O caso em tela fora retirado do documentário “Até que a morte nos separe”, do diretor Eduardo Rajabali, com produção de Beto Gaussv, Netflix, A&E Mundo LLC, 2011.

Janken assumiu a identidade do irmão mais novo para ser aceito em um time de São Paulo, período em que se aproximou de Ana e iniciou um relacionamento com a adolescente, todavia, esta não sabia sobre o ocorrido. No decorrer da relação, Ana engravidou, momento em que Janken se afastou, no intuito de que a namorada não viesse a saber sobre a sua identidade, alegando que a moça resolvesse o problema sozinha.

Ocorre que no meio futebolístico o público feminino é percebido como aproveitador, portanto, por diversas vezes, Ana foi atacada sob o pretexto de ter engravidado para garantir uma pensão generosa para o filho, mas que beneficiaria a ambos.

Em análise ao caso o e a analogia à mulher e golpe quando em relacionamento com jogadores de futebol, apresentador de futebol José Ferreira Neto afirma que há meninas que vão nos seus dias férteis para as festas de jogadores no intuito de garantirem a gestação e, conseqüente, pensão.

O casal teve diversos conflitos durante os anos em que se relacionaram, tendo Ana ido morar com a família de Janken na Bahia, ocasião em que a defesa alega que fora maltratada, retornando do Nordeste para o sudeste sem comunicar à família paterna de seu filho, visto o medo que tinha sobre como isso poderia afetá-la.

O rapaz, contudo, influenciado pela mãe, passa a procurar Ana, visando não se afastar do filho, por meio do direito de visitas assistido, passando a ver o filho de quinzenalmente, momento em que o casal passou a se relacionar novamente. Entrementes, Ana não mais queria condicionar-se a ideia de construir uma família com Janken, deixando-o, portanto, enfurecido.

No dia do crime era, também, o dia de Janken visitar o filho em comum do casal e, sabendo da intenção de Ana em ir ao estádio assistir ao jogo do Corinthians, Janken diz que ela só irá se ele e o filho acompanharem, alegando que ela estaria descumprindo a ordem judicial. Os ingressos, dados a ela e a amiga incomodaram ao ex-jogador que imaginou que as duas entradas usadas para ele e o filho seriam de outras meninas que, juntamente com Ana, iriam ao encontro de jogadores ao fim da partida.

No retorno para casa o ex-companheiro de Ana alega ter escutado ela falar ao telefone com alguém, desculpando-se por ter levado com eles o filho, momento em que Janken tem um ataque de fúria e mata Ana com 14 golpes de faca, levando o filho consigo logo após o ocorrido.

A imagem de Ana enquanto "Maria chuteira" se edifica sob a ideia da objetificação da mulher como instrumento sexual e como malfetora que tem a vontade de se aproveitar do sucesso do jogador. Ademais, quando no fim da relação, a vítima é vista como alguém que traiu o pai de seu filho, mesmo que não tenha um relacionamento com aquele.

Em frase para explicar a indignação do homem sobre a perda da mulher, Jean Wyllys deixa claro que o que implica no sentimento masculino no intuito de sentir a raiva, é que ela deixa de ver a mulher sob o espectro da figura de Maria, a virgem e imaculada, passando a compreendê-la enquanto Eva, a traidora. Esse pensar reafirma a ideia de um papel sobre a mulher que é veiculado como padrão aceitável pela sociedade, incumbindo às posições contrárias justificativa para punição.

Janken foi condenado a 22 anos de prisão e cumpre pena na penitenciária de Tremembé em São Paulo, pelo que fizera a jovem e por, irresponsavelmente, ter sequestrado o filho, a justiça também lhe atribuiu a perda o poder familiar sobre o seu filho, o qual passara criado pela família da vítima.

Os casos ora relatados têm um mesmo discurso midiático, o qual seja, o da responsabilização da mulher frente ao que lhe ocorreria, ou seja, se ela não o tivesse largado, se ela não o tivesse traído, se ela se adequasse na aceitação dos abusos, talvez, ainda estaria viva. Essa percepção demonstra que o discurso da mídia se pauta sob a ideologia do simbolismo em que o homem, por suas características biológicas e sociais, é o ser dominante e a mulher a submissa (SAFFIOTI, 2011).

A perpetuação e a aceitação das justificativas acima verificadas demonstra que a sociedade está apegada aos laços culturais firmados ainda no colonialismo, ou seja, se vincula às culturas do machismo e do patriarcalismo como sendo a norma e o aceitável social, acarretando, com isso, problemas que transcendem a esfera privada e alcançam a vida pública, posto que se demonstram como um problema do Estado e não, somente, do indivíduo.

Faz-se precisa a desconstrução das ideologias que colocam em xeque a igualdade de gênero no intuito de que se vislumbre uma sociedade mais justa e democrática, conforme se verá a seguir.

4 A RELAÇÃO AMOR E RESPEITO: A PREVENÇÃO E O COMBATE AO CRESCIMENTO DOS CRIMES PASSIONAIS

A conduta descrita como passional, quando efetivada em face da vítima feminina, traz consigo uma cultura de banalização da violência contra a mulher por se firmar em ideologias que a naturalizam, o que ocorre em função da teoria da dominação simbólica do masculino sobre o feminino (SAFFIOTI, 2001).

A violência em torno dos fatos é demonstrada a partir de uma compreensão cultural que firma suas bases sob uma sociedade patriarcal, ou seja, aquela de família nuclear, em que o masculino exerce função de chefe, atribuindo para si o domínio do corpo familiar (TAVARES, 2011).

A violência é um dos meios empregados para que a sua vontade seja realizada, isto é, quando o homem se verifica desafiado por sua parceira, ele se incomoda com a postura dela e, por vezes, crê que o “problema” pode ser resolvido através de agressões (BRANCO e KRIEGER, 2013).

Há de se observar, que mesmo a frente de políticas públicas em favor da mulher e da legislação protecionista que se firmara com o mesmo intuito, o número de crimes que tem por motivação o gênero não é reduzida, ou seja, se perpetua uma cultura que segrega os gêneros, principalmente quando compreendida dentro do relacionamento amoroso, justo pelo modelo patriarcalista que, costumeiramente, se adota como regra (TAVARES, 2011).

O silêncio das vítimas é fator imprescindível para a perpetuação da cultura da violência contra a mulher, posto que põem óbice à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes, todavia, se dá em virtude da descrença no próprio sistema judiciário, perspectiva essa que deve ser compreendida como carente de mudança, já que o judiciário deve ser visto como acolhedor e não o contrário (SCARANCE, 2019).

A compreensão acerca do gênero trazida se perfaz sob o comportamento humano se coadunando com a ideologia da dignidade da pessoa humana, remetendo-se, ainda, a necessidade de respeito mútuo, visto que homens e mulheres são iguais enquanto seres sociais, políticos e civis, as condições físicas que lhes são pertinentes não devem pôr em contraste a relação de poder entre ambos (MEAD, 2000).

Deste modo, pensar na igualdade de gênero enquanto necessário ao contexto social, bem como ao jurídico, é perceber que não se está sobrepondo os gêneros, isto é, não se discute a preponderância do feminino sobre o masculino como meio de equilibrar essa relação, vê-se o cenário da igualdade quando se coloca no mesmo patamar ambos, o masculino e o feminino, sem se compreender a característica da dominação, atualmente, intrínseca ao primeiro (SILVA, 2012).

O desafio de se compreender as relações pessoais como igualitárias e desvinculadas de preconceitos e discriminação é algo que se faz presente na contemporaneidade em virtude, inclusive, das características atinentes à pessoa humana, por consequência, vislumbra-se que no alcance de um equilíbrio entre os gêneros, no qual se verifique a efetivação de um respeito mútuo, é necessário se reconhecer em um contexto de discurso desvincilhado da cultura que tem por base a simbologia da dominação do masculino sobre o feminino (MORAES, 2012; SAFFIOTI, 2001; FERNANDES e PGINATARI, 2012).

Deste modo, como o legislativo tem agido de modo a fortalecer as bases protecionistas atinentes ao feminino, através de legislações que têm o condão de minimizar e/ou erradicar o crime contra a mulher, se reconhece a necessidade de políticas de enfrentamento ao culto do domínio machista sobre o feminino, visto que se trata de uma problemática que atinge ao Estado e à sociedade, tendo a necessidade de ser sanada (SANTIAGO, 2019).

O Estado brasileiro, conforme os tratados por ele ratificados, principalmente, no que diz respeito à Convenção de Belém do Pará, de 1994, concorda com a sua função na luta contra a violência, todavia, a promulgação de leis que versem sobre o tema se demonstra ineficaz já que não se percebe minimizada tal perspectiva, sendo necessária uma outra abordagem de intervenção (SILVA, 2012; AUGUSTO, BARBOSA, SANTAREM e PEREIRA, 2019).

Desta forma, observam-se como possíveis soluções ao problema da desigualdade de gênero o fomento do que se pode compreender por “inquietação”, isto é, trazer ao público geral, visto que homens e mulheres estão envoltos no mesmo contexto machista, discussões que tragam ao lume a desconstrução da cultura opressora do homem sobre a mulher, demonstrando que é preciso o equilíbrio, incentivando o empoderamento feminino de modo que a realização dessas intervenções através do poder público venha a oportunizar a todos tratar sobre o assunto (AUGUSTO, BARBOSA, SANTAREM e PEREIRA, 2019).

Trazer a legislação com o condão de disseminar uma cultura de paz, de igualdade entre os gêneros, se coloca como um dos grandes desafios da contemporaneidade, visto a modernização ocorrer de modo

externo, ou seja, para além do ser humano, enquanto o seu pensar se encontra ligado aos costumes do passado, às culturas que têm por base a desigualdade de gênero (SILVA, 2012; SAFFIOTI, 2001).

As barreiras ora verificadas se compreendem ainda mais dificultosas quando no âmbito da relação amorosa, tendo em vista a proximidade das partes, a condição sentimental em que estão envolvidos os polos, quando se reconhecem em um cenário de concessões, visto que a convivência possibilita o ato de ceder, de aceitar os defeitos alheios ou, respeitá-los, todavia, dentro dos limites da liberdade individual, isto é, os atos permissivos só devem ocorrer quando isso não afetar o íntimo do ser, quando não machucar a dignidade e a liberdade que lhes são atinentes.

Desta feita, a disseminação de uma cultura de igualdade que atinja ambos os gêneros, fomentada pela ideia da relação entre amor e respeito se compreende como uma maneira de se vislumbrar relacionamentos equilibrados em que não se estejam vinculados ao simbolismo do domínio de um gênero sobre o outro, prevalecendo, apenas, o amor e respeito entre as pessoas e, por consequência o afastamento de relações que dão azo a manifestação de delitos passionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perspectiva percebida durante essa pesquisa perpassa o campo da cultura e da história brasileira, visto que o machismo e a compreensão de gênero se consolidaram a partir das construções das relações humanas. Consequentemente, vê-se que não se trata de algo que surgira há poucos anos, mas que tem se perpetuado no tempo.

Nesse sentido, é possível observar que as relações amorosas que têm característica conflituosa, as quais chegam ao resultado de crime passionais, são pautadas em face da ótica da imposição e da opressão de gênero.

Percebe-se, pois, a configuração do referido crime, reconhecendo a banalização da violência contra a mulher, principalmente, no modo em que é espetacularizado o delito em tela pela imprensa, no qual se demonstra o feminino enquanto ser frágil, qual depende do homem para obter proteção e cuidado, não sendo a ele oportunizada sua própria imposição enquanto ser humano detentor de um local de fala, de direitos e deveres que lhes são atinentes.

Essa ideia que tem por finalidade apresentar a mulher enquanto submissa e frágil passa a despertar em homens que se compreendem enquanto superiores o direito de ter aos seus cuidados esses seres frágeis, obtendo deles obediência e satisfação, já que acreditam na ideologia de propriedade de um gênero sobre o outro.

Dessa perspectiva se extrai que quando uma mulher vai de encontro ao pensamento de seu opressor ela sofrerá retaliações, ou seja, terá consequências que afetarão seu psicológico e seu físico, chegando, inclusive, a perder a vida.

Ao longo da história se vislumbram conquistas pertinentes ao gênero feminino, tanto em âmbito nacional quanto no internacional, as quais ocorrem por meio da articulação de mulheres que buscam a igualdade entre gêneros, fomentando o respeito ao local social e civil do feminino, demonstrando que a mulher é tão importante quanto qualquer outro ser à sociedade.

À vista disso, observou-se a Conferência da Mulher, os demais acordos internacionais, bem como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, no contexto nacional, como avanços no que diz respeito às referidas conquistas de proteção normativa à mulher vítima de violência, sendo a partir destas que se pode colher informações que evidenciem o que os Estados têm feito para erradicar a violência contra a mulher e quais os avanços alcançados pelas legislações em contraste com a realidade de cada país.

Para além das previsões normativas acima dispostas, vislumbrou-se ainda o importante papel da mídia na perpetuação da desigualdade de gênero, ou seja, o discurso midiático que permeia a figura da mulher não raras vezes de forma deturpada acaba por colocá-la em xeque, apresentando-a como sendo a culpada pelas ações delituosas que lhes são proferidas.

Da análise dos casos escolhidos, viu-se que o enredo se fortalece na ideia de que o feminino desobedeceu ao masculino, gênero este possuidor da dominação social, e, portanto, mereceu o castigo imposto por seu opressor.

A propagação desse discurso demonstra à sociedade que as construções culturais edificadas no Brasil Colônia ainda são persistentes, isto é, a ideologia da família patriarcal, qual deve ao masculino o respeito e a obediência, é verificada arraigada à realidade atual.

Esse paradoxo contrasta com conquistas alcançadas através do caminhar da mulher e da luta pela igualdade de gênero, edificada ainda no século XX, ou seja, cem anos de batalha e do fomento à desconstrução da opressão de gênero, a humanidade ainda se encontra acorrentada aos costumes do passado, impossibilitando, com isso, a difusão da igualdade entre os seres, do respeito e da dignidade que lhes são pertinentes.

Verificou-se, ainda, que as conquistas advindas dessa luta, apesar de eficazes, não têm sido efetivadas, visto a disparidade entre os dados colhidos e o anseio dos encontros e normas promulgadas durante o período da Conferência da Mulher – CEDAW, em 1979, até os presentes dias.

Desta feita, é necessário disseminar uma nova roupagem quanto à cultura em que se encontra inserida a questão do gênero no contexto amoroso, sendo preciso suscitar a igualdade de ambas as partes, respeitando a vontade de cada um, por meio do diálogo e de uma conduta que seja pacífica.

Ressalta-se, ademais, a necessidade da construção de um novo pensar sobre a paz em detrimento da atual conjuntura em que se verifica a banalização da violência, visto que é crucial a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, ou seja, a dignidade não se prende ao gênero ou à etnia de um ser humano, mas se preocupa com a sua humanidade e, portanto, deve ser ofertada a todos, devendo, portanto, ser garantido à mulher os subsídios necessários para que esta assuma o seu local de fala.

REFERÊNCIAS

12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2018). **Instituto Patrícia Galvão**, 2018. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/12o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2017/>. Acesso em: 01 dez. 2018.

ANDRADE, C. D. de. Por uma criminologia crítica feminista. **Revista Espaço Acadêmico**, n. 183, ago. 2016.

ANDRADE, D. G. de. **O quarto poder**: a mídia como forma de poder e sua regulamentação. 2015. Monografia (Curso de Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2015.

ATÉ que a morte nos separe. A&E Mundo LLC, 2011.

BRANCO, A. S.; KRIEGER, J. R. A emoção e o crime: quando a paixão mata. **Revista eletrônica de iniciação científica**, Itajaí, v. 4, n. 4, p. 50-68.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 28 out. 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 28 out. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.104**, de 09 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 28 out. 2018.

BRASIL. **Panorama da violência contra as mulheres no Brasil – Indicadores nacionais e estaduais**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2018.

CAMARGO, M. B. de; FLORES, G. B. A revista Isto É, como propagadora do discurso machista e misógino. *In*: CONGRESSO DE CIÊNCIAS, 8., 2017, Caxias do Sul. **Anais** [...]. Caxias do Sul: UCS, 2017.

CONCEIÇÃO, A. C. L. da; ARAS, L. M. B. de. A espetacularização dos crimes passionais nos jornais de Salvador (1949-1980). *In*: REDOR, 18., 2014, Recife. **Anais** [...]. Recife: UFRPE, 2014. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/761/684>. Acesso em: 28 out. 2018.

FABRIS, L. P.; ROCHA, A. F. O. da. Sociedade, mídia e crime: a compreensão social dos transgressores. SEMINÁRIO INTERNO DE AVALIAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 25., 2013, Porto Alegre. **Anais [...]**. Porto Alegre: PUCRS, 2013. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11213/2/Sociedade_Midia_e_Crime_a_compreensao_social_das_Transgressoes.pdf. Acesso em: 28 out. 2018.

FERNANDES, B. R.; PIGNATARI, N. D. G. Crime passional e preconceito de gênero na sociedade brasileira. **Revista Linhas Jurídicas**, UNIFEV, v. 4, n.4, p. 19-30, 2018. Disponível em: <http://periodicos.unifev.edu.br/index.php/LinhasJuridicas>. Acesso em: 24 ago. 2018.

FONSECA, F. Mídia, poder e democracia: teoria e práxis dos meios de comunicação. **Revista brasileira de ciência política**, n. 6, p. 41-69, jun./dez. 2011.

IPEA. FBSP. **Atlas da Violência 2018**. 2018. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf. Acesso em: 02 dez. 2018.

LOURENÇO, C. L. **Crime**: livre-arbítrio ou determinismo. Goiânia: Ilumina, 2016.

MORAES, É. de. Ser mulher na atualidade: a representação discursiva da identidade feminina em quadros humorísticos de maitena. In: TASSO, I.; NAVARRO, P. (org.) **Produção de identidades e processos de subjetivação em práticas discursivas**. Maringá: Eduem, 2012.

OLIVEIRA, A. C. M. de. A evolução da mulher no Brasil do período da Colônia a República. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL "EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE", 6., 2012, São Cristóvão. **Anais [...]**. São Cristóvão: UFS, 2012.

OLIVEIRA, G. L. de. Eloá e o feminicídio: assassinatos silenciados e naturalizados como espetáculo. **CONQUEER**, Recife, abr. 2018. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/40215>. Acesso em: 24 ago. 2018.

PASCHOAL, A. C.; TATTO, L. **Reflexões sobre o poder da mídia na formação da sensação de (in)segurança**. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Formulação de Políticas Públicas) – Departamento de Administração, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2007.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, n. 16, Campinas, 2001, p. 115-136, 2001.

SEMEGHINI, L. S. **A manipulação pelos meios de comunicação de massa**: o caso das eleições presidenciais de 2014. 2014. Monografia (Curso de Comunicação Social) – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, Fundação Educacional do Município de Assis, São Paulo, 2014.

SILVA, C. A desigualdade imposta pelos papéis de homem e mulher: uma possibilidade de construção da igualdade de gênero. **Revista Direito em Foco**, 5. ed., mar. 2012.

SILVA, E.; SANTOS, S. O impacto e a influência da mídia sobre a produção da subjetividade. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO, 15., 2009, Maceió. **Anais [...]**. Maceió: ABRAPSO, 2009.

SILVA, L. dos S. **Mulheres em cena**: as novas roupagens do primeiro damismo na Assistência Social. 2009. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

SILVEIRA, F. L. da. Medo, mídia e controle: ensaio sobre o papel da mídia na dinâmica do recrudescimento do sistema penal. **Revista Cadernos de Comunicação**, v. 20, n. 2, p. 2-21, mai./ago. 2016.

SOUZA, G. P. de. O discurso de mídia em relação à mulher. In: SEMANA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, 6., 2003. Brasília-DF, 2003. **Anais** [...]. Brasília-DF: UCB, 2003.

SOUSA, N. A. de. A honra dos "homens de bem": uma análise da questão da honra masculina em processos criminais de violência contra mulher em Fortaleza (1920-1940). **MÉTIS: história e cultura**, n. 18, v. 9, jul./dez. 2010.

TAVARES, R. R. Igualdade de gênero e empondramento das mulheres. In: BASTERD, L. L. PITANGUY, J. O **progresso das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011.

TEIXEIRA, A. N. **A espetacularização do crime violento pela televisão**: o caso do programa linha direta. 2002. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

THURLER, A. L. Femicídios na mídia e desumanização das mulheres. **Revista observatório**. v. 3, n. 6, p. 465-496, out./dez. 2017.

THOMPSON, J. B. **A mídia e a modernidade – uma teoria social da mídia**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

SOBRE OS AUTORES

Semiramys Fernandes Tomé

Graduada em Direito. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA-CE). Mestrado em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Brasil. Doutoranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil.
Contato: semiramys@unicatolicaquixada.edu.br

Cláudia Luiz Lourenço

Graduada em Direito. Especialista em Direito Penal pela Universidade Federal de Goiás (UFG); Especialista em Formação de Professores pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO); Especialista em Direito Público pela Universidade de Rio Verde (FESURV). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil. Doutora em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC/GO, Brasil.
Contato: profaclubiaulizlourenco@gmail.com

Maria Tânia Soares Torres

Graduada em Direito pelo Centro Universitário Católica de Quixadá, UNICATÓLICA, Brasil. Pós-graduanda em Resolução de Conflitos e Mediação pelo Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7).
Contato: taniastorres@gmail.com